ID CidadES: 2026.060E0700001.09.0145
CONTRATO Nº 184/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E 57.996.615 MARINEZ LEAL KOPPE ADMIRAL.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, **ES**, **pessoa jurídica de direito público**, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, doravante denominado **CONTRATANTE** e **57.996.615 MARINEZ LEAL KOPPE ADMIRAL**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art.. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026-LX1MC**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de espaço climatizado com ar condicionado, para realização de evento institucional, para 220 pessoas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

1.2 – Especificações:

•Ambiente interno climatizado;
• Capacidade mínima para acomodação confortável para 220 pessoas;
• Mesas, toalhas e cadeiras em quantidade suficiente para os participantes;
• Espaço limpo, organizado e em boas condições de uso;
• Banheiros femininos e masculinos em pleno funcionamento;
• Área apropriada para circulação dos convidados;
• Estrutura adequada para montagem e funcionamento do evento;
• Pontos de energia elétrica disponíveis para utilização de equipamentos de sonorização, mídia, notebooks, projetores e demais equipamentos eletrônicos;
• Espaço adequado para instalação de caixa de som, microfone e equipamentos de apoio ao evento;
• Limpeza e organização do espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução

2.1 - O espaço deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento, contendo toda estrutura necessária para realização do evento. Todos os materiais, deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.2 – O evento deverá ser realizado no dia 30 de outubro de 2026, conforme cronograma previamente acordado entre as partes. Qualquer alteração dependerá de anuência expressa e por escrito de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, com início em 30 de outubro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: Do Preço e do Pagamento

4.1 – O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o valor total de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos para o Pagamento

5.1 - Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. As despesas correrão à conta da dotação **1701.1212252.014.33903900000.150000009999 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – DESPESA 348.**

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste

6.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base outubro/2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2 - O reajuste, decorrente de solicitação da Contratada, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações

7.1 – **Do Contratante:**

a) Informar previamente a data e horário do evento;
b) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do evento;
c) Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

7.2– **Do Contratado:**

a) Cumprir todas as especificações descritas no Termo de Referência;
b) Disponibilizar espaço adequado e climatizado;
c) Fornecer mesas, toalhas, cadeiras em perfeitos estado de conservação e nas quantidades necessárias;
d) Garantir qualidade no atendimento e nos serviços prestados;
e) Manter o ambiente limpo e organizado;
f) Garantir funcionamento da estrutura elétrica necessária para equipamentos do evento
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: Da Extinção

8.1- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

8.2- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em Caso de Extinção

9.1 - Em caso de extinção, o Contratado reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Gestor e Fiscal de Contratos

11.1 – **Gestor de Contratos**: Dayana Pessini Marconsini Marin - Secretária Municipal de Educação.

11.2 – **Fiscal de Contratos**: Vanessa de Oliveira Pontes Hoffman – Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Rio Novo do Sul (ES), para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Rio Novo do Sul (ES), 30 de outubro de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

57.996.615 MARINEZ LEAL KOPPE ADMIRAL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 –Nome: _____ _____
Ass.: _____
2 – Nome:_____
Ass.: _____